



Prefeitura de Divinolândia

Atos do Executivo

Leis



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

LEI Nº 2430/2022

DE 29 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CUSTEIO SUPLEMENTAR PARA A AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA-IPMD, A FIM DE MANTER O SEU EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL.

ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI, Prefeito do Município de Divinolândia, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, apurado mediante Avaliação Atuarial, através de aportes suplementares regulares ao Instituto de Previdência do Município de Divinolândia – IPMD, conforme valores originais apresentados no Anexo I desta Lei.

§1º Os aportes definidos no caput deste artigo serão divididos em 12 parcelas mensais a contar do primeiro dia do exercício vinculado no Anexo I desta Lei, com vencimento até o dia 20 de cada mês.

§2º Os valores dos aportes originais definidos no Anexo I serão atualizados anualmente pelo índice de inflação definido na Política de Investimentos do IPMD, acumulado da data base da Avaliação Atuarial 2022 até o último dia do exercício anterior ao de sua exigência.

§3º Em caso de mora no repasse, os valores serão atualizados pelo índice de inflação definido na Política de Investimentos do IPMD, acrescido de juros simples de 1,00% (um por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento do aporte até o mês do efetivo pagamento, além da multa de 2,00% (dois por cento).

Art. 2º Na hipótese em que, o saldo patrimonial do Fundo Financeiro e as receitas mensais previstas, ainda, forem insuficientes para arcar com os benefícios mensais vinculadas a este fundo, o Município deverá aportar os valores necessários para complementar a arrecadação e honrar com a folha mensal de benefícios.



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

Art. 3º Os aportes mencionados no art. 1º serão geridos pelo Instituto de Previdência do Município de Divinolândia em consonância com a Portaria Ministerial MPS nº 746 de 27 de dezembro de 2011, e suas alterações posteriores.

Art. 4º O Poder Executivo deverá consignar no orçamento vigente e nos exercícios seguintes as dotações necessárias para o implemento do Plano de Amortização de que trata esta Lei.

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abrir na sua Contadoria, Crédito Adicional Especial na LOA de 2022, necessários para o implemento da presente Lei.

§2º Para atender a despesa com o Crédito que trata o parágrafo 1º deste artigo, serão utilizados os recursos das anulações totais e/ou parciais das dotações orçamentárias do exercício de 2022, a serem codificados por Decreto do Executivo na forma da Lei nº 4230, de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

§3º Fica autorizado O Poder Executivo a proceder, via Decreto, a inclusão do programa instituído nesta Lei no PPA e na LDO.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação.

Divinolândia, 29 de agosto de 2022.

ANTONIO DE PÁDUA AQUISTI
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADA, REGISTRADA E ENCADERNADA NA SECRETARIA DA
PREFEITURA NA DATA SUPRA**

CLÉBERSON CORRÊA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANEXO I – LEI Nº 2430, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

ANO	APORTE SUPLEMENTAR (R\$)
2022	2.547.861,11
2023	2.710.960,09
2024	3.623.736,55
2025	3.757.360,19
2026	3.845.737,91
2027	3.948.480,19
2028	4.060.102,62
2029	4.177.433,72
2030	4.294.335,78
2031	4.409.536,28
2032	4.521.002,27
2033	4.650.077,00
2034	4.771.006,90
2035	4.880.851,04
2036	4.993.263,84
2037	5.130.393,49
2038	5.128.059,02
2039	5.115.230,74
2040	5.112.655,06
2041	5.087.983,49
2042	5.063.714,36
2043	5.062.254,95
2044	5.057.141,62
2045	5.058.921,37
2046	5.064.523,14
2047	5.068.227,88
2048	5.076.182,86
2049	5.090.263,99
2050	5.084.715,79
2051	5.078.075,76
2052	5.087.104,97
2053	5.093.605,15
2054	5.112.803,42
2055	5.114.577,68

Página4



Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

“Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade”

ANO	APORTE SUPLEMENTAR (R\$)
2056	5.115.172,72